



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.074 DE 08 DE MARÇO DE 2.010.

“Autoriza o Chefe do Poder executivo Municipal proceder alienação de um lote de terreno que especifica e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado proceder a alienação de um lote de terreno urbano, de formato triangular, resultante da unificação, situado na Rua Dílson Silva de Oliveira (antiga Rua São Paulo), na confluência com a Rua Paulo Nelli, sem benfeitorias, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: 9,80 metros de frente, confrontando com a Rua Dílson Silva de Oliveira; 45,00 metros pelo ladom esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o imóvel de cadastro municipal 04.22.08, de propriedade de Tatiana Quadros Pedro; por fim, 45,00 metros pelo lado direito, de quem da ia pública olha para o imóvel, confrontando com a Rua Paulo Nelli, encerrando uma área de 219,73 metros quadrados, cadastro municipal nº 04.22.07, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo, sob nº 11.248.

Art. 2º - O valor mínimo para alienação será definido por prévia avaliação, por comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.948 de 14 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de março de 2.010.



EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal